



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 10/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2020

PROCESSO N° 1370.01.0018686/2020-54

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:14520354

Processo SLA nº: 1755/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	Mineração Corcovado De Minas LTDA		CNPJ:	39.282.298/0029-06	
EMPREENDIMENTO:	Mineração Corcovado De Minas LTDA		CNPJ:	39.282.298/0029-06	
MUNICÍPIO:	Diamantina/MG		ZONA:	Rural	
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	18	17	39,56	43	45
SEGUNDO					
53,27					

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
LARA TORRES FOLHA	CTF/AINDA-IBAMA 6336913 CREA 31057/D ART 14202000000005925864
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental	1.364.596-5
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 20/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 20/05/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14520461** e o código CRC **BBE6DF5F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 14/05/2020 solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento, processo administrativo simplificado LAS/RAS número 1755/2020. Trata-se do empreendimento Mineração Corcovado de Minas LTDA que tem como finalidade extração de rochas ornamentais no município de Diamantina, Minas Gerais.

O empreendedor possui processo 832.860/2014 junto a ANM na fase de Requerimento de Lavra em área correspondente à 797,98 ha para extração de quartzito para revestimento. As atividades do empreendimento são desenvolvidas em área de terceiros sendo apresentada devida autorização.

O empreendimento está localizado em zona rural, afastado de núcleos populacionais e populações tradicionais (indígenas, quilombolas, etc.), cavidades ou de sua área de influência.

O empreendimento será composto pela área de lavra (5,025ha), pilhas de rejeito que irão ocupar uma área de um hectare e tem capacidade para 24.341.823,1m³, e estruturas de apoio (oficina mecânica, escritório, vestiário, almoxarifado, área de vivência).

O empreendedor pretende realizar a extração de 6000m³ de produção bruta com 30% de aproveitamento, média de 500 m³/mês de quartzito e 300m³/mês de estéril. Foi estimada vida útil em 1.148 anos com avanço de lavra de $2,23 \times 10^{-7}$ ha/ano. Foi estimada o trânsito em média de 7 carretas para transporte de minério por dia.

O método de extração é o de lavra a céu aberto em bancadas com uso de fio diamantado, não havendo beneficiamento. Para desenvolvimento das atividades serão necessários 10 funcionários no setor de produção e um administrativo. As atividades serão desenvolvidas em 5 dias por semana, 11 meses por ano.

Uso de água médio mensal é na ordem de 207,24m³ e máximo 291,94m³ para uso no consumo humano, lavagem de piso e equipamentos, aspersão de vias e processo de extração. Foi implementado sistema de recirculação de água com taxa de reaproveitamento de 50%. A água é captada no Rio Pardo Pequeno por meio do cadastro de uso insignificante nº 30155/2017 e no curso d'água sem denominação por meio do cadastro de uso insignificante nº 33416/2017. Os cadastros permitem a captação de 0,002m³/s durante 10h/dia, totalizando captação de 72m³/dia, valor acima do necessário para o empreendimento devendo adequar os cadastros para a necessidade real do empreendimento.

Os impactos previstos são de abrangência local tendo sido adotadas medidas para controle e mitigação. Os impactos são: emissão de gases e particulados pelos veículos e máquinas que será mitigado pela realização da manutenção periodicamente, aspersão de vias e uso de EPI'S pelos funcionários. Geração de efluentes domésticos destinados a fossa séptica que foi projetado para que o empreendimento possa receber no máximo 20 pessoas/dia tendo sido informado que o sistema é vistoriado anualmente e ainda não foi identificada a necessidade de limpeza, estimando que esta deva ser realizada a cada dois anos. Efluentes oleosos da lavagem de máquinas e peças, pequenos reparos e eventuais vazamentos que são direcionados a caixa separadora de água e óleo. Efluente industrial caracterizado pela lama do fio diamantado que é destinada a caixa decantadora onde o pó da rocha é sedimentado e água retorna para utilização no processo, o pó de rocha é classificado como Resíduos Classe II B – Não Perigosos – Inertes que futuramente poderá ser utilizada assim como todo solo (estéril) da lavra na recomposição dos taludes e vias de acesso. Efluentes não são lançados em curso d'



água. Resíduos sólidos metálico e borracha são armazenados em contêineres, fragmentos de rocha e blocos refugados são utilizados no empreendimento para estabilização do solo e arranjo da mina, resíduos recicláveis são separados e os demais são separados e destinados para coleta municipal. Para evitar desenvolvimento de focos erosivos ou carreamento de material causando danos ao solo e cursos de água foi implantado nas áreas de apoio, bem como na área de lavra e pilha de estéril sistema de drenagem com canaletas no solo e enrocamentos, que drenam a água para bacias de decantação ou reutilização. Foi construído muro de blocos ao longo das estradas para contenção de finos e bacias de contenção com blocos e matações. Quanto a alteração da paisagem e do solo, a revegetação será realizada a medida em que a pilha atingir seu limite já na área da lavra será definida nova forma de uso do solo de acordo com as características da conformação final da área explorada. Óleo usado é armazenado e coletado por empresa especializada na destinação final. Foram apresentados comprovante da coleta de resíduos contaminados com óleo pela empresa Pró-ambiental (CNPJ 06.030.279/0001-32) e a venda de óleo usado para refino para Petrolub (CNPJ 17.195.231/0002-81). Como impactos positivos tem-se a priorização da mão de obra local, aumento da arrecadação devido a impostos inerentes à atividade e será realizada manutenção de vias externas.

Fundamentada nas informações constantes do processo e Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Corcovado de Minas LTDA no município de Diamantina - MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I
CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar novos cadastros de uso insignificante adequados à demanda do empreendimento.	30 dias após concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Tabelas e mapas devem ser apresentados em formato digital editável (.kml; .shp.; .xlsx)



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Corcovado Ltda.”

Resíduos sólidos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5- Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>
Sistema Caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, HPA e BTEX.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Caso não haja volume que possibilite amostragem apresentar comprovação fotográfica no relatório anual.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.